

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2012

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, AMBAS DO ESTADO DE SERGIPE.

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – DPE/SE**, inscrita no CNPJ nº 13.128.798/0029-02, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado, Senhor **RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA VEIGA** - CPF nº 085.983.715-72, com sede na Rua Dr. Leonardo Leite, 382, Bairro São José, em Aracaju/SE, e a **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE/SE**, inscrita no CNPJ nº 13.128.798/0009-50, neste ato representada por seu Secretário-Chefe, Senhor **ADINELSON ALVES DA SILVA** - CPF nº 313.329.435 00, com sede na Rua Dr. Leonardo Leite, 1.051, Bairro Treze de Julho, em Aracaju/SE; tendo por fundamento as

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização, supletiva, das ações de Controle Interno da Defensoria Pública do Estado, por meio da Controladoria Geral do Estado, mediante solicitação específica da Defensoria Pública do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

As partes signatárias deste Termo de Cooperação Técnica se comprometem a somar esforços para o desenvolvimento e execução das ações concernentes ao objeto deste Instrumento, nos seguintes termos:

I – incumbe à DPE/SE:

Fornecer documentos e informações necessárias ao cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, dentro dos prazos legalmente previstos.

II - incumbe à Controladoria-Geral do Estado – CGESE:

Promover as ações de Controle Interno, no âmbito de sua competência, nos termos das Leis nºs 3.630/1995, 7.116/2011 e Lei Complementar nº 205/2011, desde que previamente solicitadas pela DPE/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

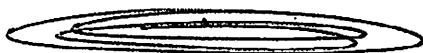
Este Termo de Cooperação Técnica será executado por meio da realização de ações e atividades de interesse das partes, que traduzam o objeto estabelecido na Cláusula Primeira, respeitadas as competências e finalidades de cada um dos Órgãos Signatários, independentemente do repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As ações e atividades previstas neste Termo de Cooperação não acarretam ônus financeiro às partes, razão pela qual não se consignará dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações das Cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica serão realizadas mediante Termo Aditivo, firmado pelas partes signatárias.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente Termo será alterado mediante Termo Aditivo, a critério das partes, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, por inadimplemento dos compromissos assumidos pelas partes ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento e de seus aditamentos será providenciada pela DPE/SE, no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento dos compromissos ora assumidos serão estabelecidos de comum acordo entre os Órgãos executores do presente Termo de Cooperação Técnica.

Subcláusula Primeira – As dúvidas e controvérsias que surgirem durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas por mútuo entendimento entre as partes.

Subcláusula Segunda – Este Acordo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2012.

Subcláusula Terceira – As despesas com a publicação deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial correrão à conta da Controladoria Geral do Estado.

Por estarem assim ajustados, os representantes legais das partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracaju/ SE, 11 de abril de 2012.

 ADINELSON ALVES DA SILVA Secretário-Chefe da CONGER	 RAIMUNDO JOSÉ O. VEIGA Defensor Público Geral do Estado
--	---

Testemunhas:

1. *Marcia Gorette de Oliveira Andrade*
RG: 1.447.489
CPF: 288.457.225-20.

2. *Gasôia das Virgens Santos*
RG: 543-390 SSP/SE
CPF: 533 338 735-53